

DECISÃO DA COMISSÃO

de 20 de Dezembro de 1994

que altera a Decisão 93/693/CE no que diz respeito a uma lista de centros de colheita de sémen aprovados para a exportação para a Comunidade de sémen de animais domésticos da espécie bovina

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(94/861/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 88/407/CEE do Conselho, de 14 de Junho de 1988, que fixa as exigências de polícia sanitária aplicáveis às trocas comerciais intracomunitárias e às importações de sémen congelado de animais da espécie bovina ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 93/60/CEE ⁽²⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 9º,Considerando que a Decisão 93/693/CE da Comissão ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 94/609/CE ⁽⁴⁾, estabelece uma lista de centros de colheita de sémen aprovados para a exportação para a Comunidade de sémen de animais domésticos da espécie bovina de países terceiros;

Considerando que os serviços veterinários competentes da República Eslovaca e do Canadá apresentaram listas ou alterações às listas dos centros de colheita de sémen oficialmente aprovados para a exportação de sémen de bovino para a Comunidade;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité veterinário permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

O anexo da Decisão 93/693/CE é alterado do seguinte modo:

1. Na parte 1, o centro de colheita de sémen:

« CENTRE D'INSÉMINATION ARTIFICIELLE DU QUÉBEC (CIAQ)

PO Box 518
Saint-Hyacinthe, Québec
J2S 7B8*Instalações aprovadas:*875 Boulevard Laurier
Saint-Hyacinthe, Québec*Código de aprovação:* CAN 073 »

é substituído pelo seguinte:

« CENTRE D'INSÉMINATION ARTIFICIELLE DU QUÉBEC (CIAQ)

PO Box 518
Saint-Hyacinthe, Québec
J2S 7B8*Instalações aprovadas:*i) 875 Boulevard Laurier
Sainte Madeleine, Québecii) 3450 Sicotte Street
Saint-Hyacinthe, Québec*Código de aprovação:* CAN 073 ».

2. É aditada a parte 11, respeitante à República Eslovaca, com o seguinte centro de colheita de sémen:

« PARTE 11

REPÚBLICA ESLOVACA

Plemenarske sluzby s.p.
Odstepny závad Bratislava
Plemenarska stanica bykov Luzianky
951.41 Luzianky
Slovakia*Código de aprovação:* IS8 SR 01 ».*Artigo 2º*

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 20 de Dezembro de 1994.

Pela Comissão

René STEICHEN

Membro da Comissão⁽¹⁾ JO nº L 194 de 22. 7. 1988, p. 10.⁽²⁾ JO nº L 186 de 30. 6. 1993, p. 28.⁽³⁾ JO nº L 320 de 22. 12. 1993, p. 35.⁽⁴⁾ JO nº L 241 de 16. 9. 1994, p. 23.